

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SÚMULA Nº 49, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

MINISTÉRIO DA SAÚDE



SÚMULA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO PRONON E DO PRONAS/PCD - 2018

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REUNIÃO

Data: 07/12/2018

Horário: 09h00 às 12h20

Local: Ministério da Saúde, Anexo B, 4º andar.

2. PAUTA DA REUNIÃO

1. Informes Gerais:

1. 1. 1º Seminário PRONAS/PCD: Estratégia para a inclusão da Pessoa com Deficiência, sensibilizar para a diferença no âmbito do SUS, realizado no dia 05/11/18;
1. 2. Publicação da Portaria Interministerial nº 3.754, de 26 de novembro de 2018;
1. 3. Publicação da Portaria nº 1.307, de 29 de novembro de 2018 (GT de Prestação de Contas);
1. 4. Publicação de projetos de 2018 (*Anexo I*):
 - Portaria nº 1.318, de 4 de dezembro de 2018, que defere projetos do PRONON
 - Portaria nº 1.321, de 4 de dezembro de 2018, que indefere projetos do PRONON;
 - Portaria nº 1.319, de 4 de dezembro de 2018, que defere projetos do PRONAS/PCD
 - Portaria nº 1.320, de 4 de dezembro de 2018, que indefere projetos do PRONAS/PCD.
1. 5. Prazos de protocolo de recursos administrativos e novos projetos;

1. 6. Instituições credenciadas em 2018 aptas à apresentação de projetos para 2019 (*Anexo II*):
 - Quantitativo de instituições credenciadas no PRONON; e
 - Quantitativo de instituições credenciadas no PRONAS/PCD;
2. Projeto “Mais Segurança ao Paciente”, apresentado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos, no PRONON e o projeto “Qualificação da Ambiência na AACD Recife/PE”, apresentado pela Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD Recife/PE, no PRONAS/PCD (*Anexo III*);
3. Descredenciamento de instituição (*Anexo IV*);
4. Complementação de recursos em projetos do PRONON e do PRONAS/PCD;
5. Fluxos de recursos administrativos;
6. Calendário de reuniões ordinárias de 2019; e
7. Encaminhamentos.

3. PARTICIPANTES

REPRESENTANTES DO COMITÊ GESTOR		
Representantes	Titular/Suplente	Órgão
Max Nóbrega de Menezes Costa	Titular	SE/MS
Sandra Silvéria Ramos	Suplente	DAET/SAS/MS
Marília Tolentino da Silva	Suplente	SGTES/MS
Giancarlo Gil Soares	Suplente	SCTIE/MS
Odília Brigido de Sousa	Titular	DAPES/SAS/MS

PARTICIPANTES	
Lilian C. dos Santos	CPCN/CGPC/DESID/SE/MS
Adriana Monteiro da Silva	CPCN/CGPC/DESID/SE/MS
Lenira C.A. Melo	CPCN/CGPC/DESID/SE/MS
Gabriela Castellace	CGAE/DAET/SAS/MS
Karina Guimarães	CGSPCD/DAPES/SAS/MS
Indyara de A. Morais	CGSPCD/DAPES/SAS/MS
Mabel L. Rocha	CGSPCD/DAPES/SAS/MS
Odília Sousa	CGSPCD/DAPES/SAS/MS
Rui Santos	CGAE/DAET/SAS/MS
Joilma Souza	CGATES/DEGES/SGTES/MS
Shirley Andrade	CGATES/DEGES/SGTES/MS
Samantha Lemos	CGFPATS/DECIT/SCTIE/MS

4. ABERTURA DOS TRABALHOS:

O representante da Secretaria-Executiva (SE/MS), Max Nóbrega de Menezes Costa, abriu a 4ª Reunião Ordinária de 2018 do Comitê Gestor do PRONON e do PRONAS/PCD dando boas vindas e agradecendo pela presença de todos. Em seguida, iniciou os trabalhos com a distribuição da pauta e demais documentos e anexos de apoio, para conhecimento dos participantes, comunicando que, na pauta, constavam informes e deliberações a serem tomadas na reunião.

5. DESENVOLVIMENTO:

5.1. Informes Gerais

5.1.1. 1º Seminário PRONAS/PCD: Estratégia para inclusão da Pessoa com Deficiência, sensibilizar para a diferença no âmbito do SUS, realizado no dia 05/11/2018.

O representante da SE/MS informou que foi realizado, no dia 05.11.2018, pelo DESID/SE/MS, o 1º Seminário PRONAS/PCD: Estratégia para inclusão da Pessoa com Deficiência, sensibilizar para a diferença no âmbito do SUS. Registrou que o Seminário foi transmitido *online* e teve como objetivo debater e uniformizar, no âmbito do Ministério da Saúde, conceitos e entendimentos no que diz respeito à Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e à Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, especialmente no que se aplicam ao PRONAS/PCD. Além dos debates sobre legislação e conceitos, foram apresentadas os resultados de alguns projetos, tornando pública e transparente sua situação. Estiveram presentes no Seminário várias áreas técnicas do Ministério. O representante da SE/MS informou que agora o objetivo é realizar seminário com abordagem similar sobre o PRONON. O representante da SE/MS entende que é necessário dar continuidade, em 2019, aos seminários tanto para o PRONAS/PCD quanto para o PRONON, buscando-se o aprofundamento da avaliação e monitoramento dos projetos e dos programas.

5.1.2. Publicação da Portaria Interministerial nº 3.754, de 26 de novembro de 2018.

Sobre a publicação da Portaria Interministerial nº 3.754/MS/MF, de 26 de novembro de 2018, o representante da SE/MS informou que encaminhou e-mail para todos os membros do Comitê, informando sobre sua recente publicação, e que os valores globais dos dois programas aumentaram consideravelmente, passando o PRONAS/PCD, em 2018, para o valor de R\$ 108.389.688,00 (cento e oito milhões, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais) e o PRONON para R\$ 141.903.446,00 (cento e quarenta e um milhões, novecentos e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais). Esses valores representam um aumento de 711% no PRONAS/PCD e de 71% no PRONON, em relação aos valores disponíveis em 2017.

5.1.3. Publicação da Portaria 1.307, de 29 de novembro de 2018 (GT de Prestação de Contas).

O representante da SE/MS informou que foi publicada a Portaria nº 1.307/SE/MS, de 29 de novembro de 2018, prorrogando o prazo do Grupo de Trabalho da Prestação de Contas por mais 30 (trinta) dias. A Portaria também alterou a titularidade do representante da Secretaria-Executiva que passa a ser conduzida por Lenira Carvalho Almada Melo.

5.1.4. Publicação de projetos 2018.

O representante da SE/MS registrou que a publicação da portaria interministerial de 2018 possibilitou a consequente publicação das portarias com o resultado da análise dos projetos do ano vigente. Ressaltou, adicionalmente, que as portarias observaram a classificação dos projetos, conforme deliberado na última reunião do Comitê Gestor, e que o aumento nos valores globais dos programas permitiu que todos os projetos fossem publicados como aprovados, não havendo necessidade de reprovação de qualquer projeto por limite orçamentário, conforme preconiza o art. 53 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Em sequência, apresentou quadro-síntese sobre a situação dos recursos disponíveis para este ano de 2018, aludindo que dos valores disponíveis da portaria interministerial foram deduzidos os valores dos projetos de 2017 deferidos em recursos administrativo, as captações realizadas em 2018 em função da publicação da Portaria 664/GM/MS, 20 de março de 2018, os valores autorizados para captação pelas recentes portarias de projetos de 2018 e os valores da desistência de projetos de 2018, restando saldo, conforme tabela abaixo.

	PRONON	PRONAS/PCD
Valor disponível para 2018*	R\$ 141.903.446,00	R\$ 108.389.688,00
Recursos administrativos de 2017	- R\$ 7.206.671,56	- R\$ 1.305.119,14
Captação realizada em 2018**	- R\$ 11.190.841,39	- R\$ 354.655,00
Captação autorizada em 2018	- R\$ 129.225.839,53	- R\$ 60.145.518,22
Desistência de Projetos***	R\$ 6.976.689,00	-
Saldo disponível para 2018	R\$ 1.256.782,52	R\$ 46.584.395,64
* Portaria Interministerial nº 3.754/2018.		
** Portaria nº 664/GM/MS, 20 de março de 2018.		
*** Fundação Antônio Prudente.		

5.1.4.1. Portaria nº 1.318, de 4 de dezembro de 2018, que defere projetos do PRONON.

O representante da SE/MS trouxe ao conhecimento de todos que a Portaria nº 1.318/SE/MS foi publicada no dia 04 de dezembro de 2018, deferindo-se os 56 (cinquenta e seis) projetos do PRONON, dos quais 42 (quarenta e dois) são projetos de cunho médico-assistencial, 5 (cinco) são de capacitação e 9 (nove) são de pesquisa, conforme tabela abaixo.

PRONON		
Campo de Atuação	Projetos Aprovados	Valor Aprovado
Assistencial	42	R\$ 99.044.144,36
Capacitação	5	R\$ 4.153.903,77
Pesquisa	9	R\$ 26.027.791,40
Total	56	R\$ 129.225.839,53

5.1.4.2. Portaria nº 1.321, de 4 de dezembro de 2018, que indefere projetos do PRONON.

Com a Portaria nº 1.321/SE/MS publicou-se o indeferimento de 141 (cento e quarenta e um) projetos do PRONON.

5.1.4.3. Portaria nº 1.319, de 4 de dezembro de 2018, que defere projetos do PRONAS/PCD.

O representante da SE/MS trouxe ao conhecimento de todos que a Portaria nº 1.319/SE/MS deferiu 119 (cento e dezenove) projetos do PRONON, dos quais 105 (cento e cinco) são projetos de cunho médico-assistencial, 9 (nove) são de capacitação e 5 (cinco) são de pesquisa, conforme tabela abaixo.

PRONAS/PCD		
Campo de Atuação	Projetos Aprovados	Valor Aprovado
Assistencial	105	R\$ 54.618.942,24
Capacitação	9	R\$ 2.400.476,07
Pesquisa	5	R\$ 3.126.518,22
Total	119	R\$ 60.145.936,53

5.1.4.4. Portaria nº 1.320, de 4 de dezembro de 2018, que indefere projetos do PRONAS/PCD.

A Portaria nº 1.320/SE/MS publicou o indeferimento de 242 (duzentos e quarenta e dois) projetos do PRONAS/PCD.

5.1.5. Prazos de protocolo de recursos administrativos e novos projetos.

O representante da SE/MS mencionou que estão publicados, no portal do Ministério da Saúde, todas as portarias citadas e que também foi divulgado o cronograma que as instituições deverão cumprir e que esses prazos serão também enviados por e-mail às instituições, na forma abaixo:

- 10.12.2018 - Prazo final para recursos administrativos, dos projetos elencados nas Portarias n.º 1.318, 1.319, 1.320 e 1.321/SE/MS, de 04 de dezembro de 2018.
- 31.12.2018 - Prazo para captação de recursos.
- 16.01.2019 - Prazo para apresentação de novos projetos.
- 22.01.2019 - Prazo para envio de recibos de doações.
- 31.01.2019 - Prazo para pedido de readequação ou remanejamento de projetos.

O representante da SE/MS também informou que o teto do PRONON para novos projetos a serem apresentados até o dia 16/01/2019 é de R\$ 7.095.172,30 (sete milhões, noventa e cinco mil, cento e setenta e dois reais e trinta centavos) e o teto do PRONAS/PCD para novos projetos é de 5.419.484,40 (cinco milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Odília Brígido de Sousa, representante do DAPES/SAS/MS, demonstrou preocupação com o teto do valor dos projetos PRONAS/PCD, pois acredita que as instituições não estarão preparadas para o aumento desse valor. O representante da SE/MS ponderou a possibilidade de que os projetos possam trazer um conteúdo mais robusto, especialmente os de pesquisa, na medida em que houve

possibilidade de aumento do teto dos projetos.

5.1.6. Instituições credenciadas em 2018 aptas à apresentação de projetos para 2019 (Anexo II):

5.1.6.1. Quantitativo de Instituições credenciadas no PRONON.

O representante da SE/MS informou que existem hoje 35 (trinta e cinco) instituições em fase de credenciamento e 292 (duzentos e noventa e duas) instituições credenciadas no PRONON, conforme tabela abaixo.

CREDENCIAMENTO EM ANÁLISE NO PRONON			
UF/ANO	2017	2018	Total Geral
AM		1	1
CE	1	2	3
ES		1	1
MG	1	7	8
MS		1	1
PB		1	1
PR		2	2
RJ		1	1
RS	3	4	7
SC		1	1
SP	1	8	9
Total Geral	6	29	35

INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS NO PRONON							
UF/ANO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total Geral
AL				2			2
AM				1			1
BA	3	5		1			9
CE	1	1		2	2	1	7
DF		3		1			4
ES	2	3		3		2	10
GO	2			1		3	6
MA	1						1
MG	15	8	6	6	5	6	46
MS	1	3		1			5
MT	1			2			3
PA				1			1
PB	2					1	3
PE	1	1		2			4
PI				3			3
PR	8	5	2	5	4		24
RJ	1	7	2	3	3	1	17
RN	1		2	1	1		5
RS	6	7	1	5	2	5	26
SC	4	4	3	3	2	5	21
SE						1	1
SP	30	16	7	22	6	11	92
TO				1			1
Total Geral	79	63	23	66	25	36	292

5.1.6.2. Quantitativo de Instituições credenciadas no PRONAS/PCD.

O representante da SE/MS informou que existem hoje 59 (cinquenta e nove) instituições em fase de credenciamento e 1004 (mil e quatro) instituições

credenciadas no PRONAS/PCD, conforme tabela abaixo.

CREENCIAMENTO EM ANÁLISE NO PRONAS/PCD			
UF/Ano	2017	2018	Total Geral
AL		1	1
BA		1	1
DF		2	2
ES		2	2
MA		1	1
MG		9	9
MS		1	1
PI		1	1
PR		4	4
RJ		5	5
RS	1	9	10
SC	1	9	10
SP	2	9	11
TO		1	1
Total Geral	4	55	59

INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS NO PRONAS/PCD							
UF/Ano	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total Geral
AL		2	1	3		1	7
AM				1	1		2
BA	1	1		4	2	2	10
CE		1	2	8	1	3	15
DF		2		3		2	7
ES		3		31	1	1	36
GO		2		8	2	4	16
MA		1		9		1	11
MG	16	31	35	90	13	29	214
MS		1	2	3	1		7
MT				1			1
PA		1		6			7
PB		2				2	4
PE	2		1	4		1	8
PI		1		1	1	2	5
PR	2	3	5	165	15	16	206
RJ	5	3	1	32	1	5	47
RN		1				2	3
RO				1		1	2
RS	3	8	3	17	5	21	57
SC		18	13	19	30	18	98
SE	1	1		1			3
SP	37	48	22	65	19	39	230
TO				2		6	8
Total Geral	67	130	85	474	92	156	1004

5.2. Projeto “Mais Segurança ao Paciente”, apresentado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos, no PRONON e o projeto “Qualificação da Ambiência na AACD Recife/PE “, apresentado pela Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD Recife/PE, no PRONAS/PCD (Anexo III).

O representante da SE/MS submeteu à deliberação do Comitê Gestor

o Projeto "Mais Segurança ao Paciente", registrando que o Projeto havia recebido parecer técnico pela reprovação do mérito. O Comitê Gestor acompanhou, por unanimidade, a área técnica.

Adicionalmente, o representante da SE/MS incluiu o projeto "Qualificação da Ambiência na AACD Recife/PE" para deliberação, aludindo que o projeto igualmente havia recebido parecer técnico pela reprovação. O Comitê Gestor, então, também acompanhou, por unanimidade, o parecer técnico.

NUP	STATUS ATUAL DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	UF	TÍTULO DO PROJETO	OBJETIVO DO PROJETO
25000.208444/2018-50	Reprovado Mérito PT N° 1176/2018-DAET/CGAE /DAET/SAS/MS	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos	MG	Mais Segurança do Paciente	A Santa Casa, visando atendimento prioritários, focando na otimização do serviço de oncologia capaz de oferecer diagnóstico e o consequente tratamento infraestrutura que está sendo monitorar fluxo dos atendimentos sejam beneficiados através de humanizado
25000.016042/2018-21	Reprovado Mérito PT N° 161/2018-CGSPD/DAPES/SAS/MS	Associação de Assistência à Criança Deficiente (AACD) Recife/PE	PE	Qualificação da Ambiência na AACD Recife/PE	Qualificar a ambiência da instituição maiores ganhos em funcionamento Centro de Reabilitação e da O terapias em estruturas com capacidade funcionamento contínuo e correção reabilitação seja realizada de recursos tecnológicos, a fim de adequado e de qualidade ao atendimento pacientes SUS.

5.3. Descredenciamento de instituição (Anexo IV).

O representante da SE/MS fez referência ao inciso V, do art. 14, do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 05/GM/MS, de 28 de setembro de 2018, que estabelece que compete ao Comitê Gestor do PRONON e do PRONAS/PCD deliberar quanto ao descredenciamento de instituição com projeto em execução.

Nesse sentido, contextualizou a situação da Fundação Antônio Prudente, CNPJ 60.961.968/0001-06, credenciada pela Portaria nº 781/SE/MS, de 30/09/2013, que protocolou requerimento NUP nº 25000.203340/2018-59, onde informa ao Ministério da Saúde que a validade de sua Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS acaba em 31.12.2018 e que não irá renová-la, por decisão institucional, e, no mesmo ato, requer a continuidade dos projetos em andamento - NUP: 25000.055121/2015-12, 25000.055167/2015-23, 25000.158.661/2014-68, 25000.158935/2014-19 e 25000.199996/2016-06. O representante da SE/MS ressaltou que, em reunião, a instituição esclareceu que continuarão atuando como fundação sem fins lucrativos e que, assim, será possível manter os projetos do PRONAS/PCD, tendo em vista que a instituição continuará preenchendo todos os requisitos de qualificação do programa, nos termos do inciso IV, do §3º, do art. 3º, da Lei nº 12.715/2012. No que se refere ao PRONON, todavia, ao perder a certificação CEBAS-Saúde e não se enquadrar em

nenhum dos demais requisitos básicos de qualificação, entende-se que não seria possível manter o credenciamento.

A representante titular do DAPES/SAS/MS manifestou entendimento de que, embora a certificação CEBAS não seja renovada pela Instituição, é preciso analisar se, ao tempo do projeto, havia regularidade institucional e, sendo assim, não haveria impedimento para a continuidade dos projetos em curso. Também manifestou que o descredenciamento da instituição é medida inevitável, mas entende que o descredenciamento só afetaria novos projetos.

O representante da SE/MS ponderou o efeito de dar continuidade a projetos cuja instituição foi descredenciada. Ele referenciou o artigo 22 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 05/GM/MS, explicando que a norma determina que projetos que não estejam em execução deve ser descontinuados, enquanto compete ao Comitê Gestor decidir somente sobre os projetos que estejam em execução. No caso em tela, compete ao Comitê Gestor deliberar sobre os projetos NUP 25000.0055121/2015-12, 25000.055167/2015-23 e NUP 25000.158661/2014-68

Samantha Lemos, da SCTIE/MS, concordou com a representante do DAPES/SAS/MS e refletiu sobre o fato de que a paralisação de projetos em andamento poderia caracterizar mau uso do recurso público, porque os recursos do projeto foram liberados e já estão sendo utilizados na execução do projeto. Dessa forma, entende que é necessário que os projetos continuem em andamento.

O representante da SE/MS sugeriu, então, que se discutisse as particularidades de cada projeto. Dessa forma, foram apresentados e discutidos um a um os projetos registrados sob NUP 25000.0055121/2015-12, NUP 25000.055167/2015-23, NUP 25000.158661/2014-68.

Todos os projetos foram amplamente analisados pelos presentes, ouvidas as considerações da representante do DAPES/SAS/MS; de Giancarlo Gil Soares, representante da SCTIE/MS; de Marília Tolentino da Silva, representante da SGTES/MS; e de Sandra Silvéria Ramos, representante do DAET/SAS/MS. Dessa forma, *o Comitê Gestor decidiu, por unanimidade, pelo descredenciamento da Fundação Antônio Prudente, CNPJ 60.961.968/0001-06, ficando autorizada, no caso concreto em análise, a continuidade dos projetos registrados sob NUP 25000.0055121/2015-12 e 25000.055167/2015-23, em face do princípio da razoabilidade e da relevância para o interesse público. Quanto ao projeto registrado sob NUP 25000.158.661/2014-68, o Comitê Gestor decidiu, por unanimidade, pela continuidade do projeto, condicionada, todavia, à viabilidade técnica quanto à prorrogação do projeto pela respectiva área técnica.*

5.4. Complementação de recursos em projetos do PRONON e do PRONAS/PCD.

Em atenção à demanda e aos questionamentos das entidades de saúde e das áreas técnicas do Ministério da Saúde, o representante da SE/MS suscitou questão já discutida na VIII Reunião do Comitê Gestor, realizada em 19 de março de

2015, referindo que, naquela ocasião, por meio do Item III, foi discutida a possibilidade de "contrapartida" aos projetos pelas instituições. O Comitê ratificou o prévio entendimento, nos seguintes termos:

1. É possível à instituição "complementar", com recursos próprios, o projeto do PRONON e do PRONAS/PCD, para que haja viabilização da execução e do resultado/objeto proposto. Os recursos próprios da instituição não serão submetidos ao processo de prestação de contas e não são considerados recursos de doação para fins de usufruto da dedução fiscal dos programas. Adicionalmente, a instituição não fará jus a qualquer espécie de reembolso desses valores, bem como deverá realizar a doação de equipamentos e materiais permanentes ao final do projeto, nos termos do art. 38 e 41 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.
2. Em nenhuma hipótese, os valores desembolsados pela instituição como recurso "complementar" aos projetos serão considerados como valores captados. Assim, os percentuais de captação previstos no Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, referem-se somente aos valores doados por PF e PJ integrantes da conta captação do projeto."

5.5. Fluxos de recursos administrativos.

O representante da SE/MS lembrou que, na última reunião, fora decidido que todos os recursos administrativos deveriam ser encaminhados ao Comitê Gestor. Entretanto, em razão da impossibilidade de convocação de reuniões subsequentes nas duas semanas de recesso de fim de ano e em razão da impossibilidade temporal para cumprimento do fluxo de publicação de portarias, solicitação de abertura de contas captação e a efetiva captação de recursos pelas instituições, o representante da SE/MS apresentou nova proposição de que os projetos, em grau de recursos, que tenham parecer favorável de mérito técnico e estejam no limite do saldo disponível do item 5.1.4 da pauta sejam encaminhados para publicação pelo DESID/SE. Ao revés, os projetos que tenham parecer favorável de mérito técnico e estejam fora limite do saldo disponível do item 5.1.4 da pauta sejam encaminhados pela reprovação por orçamento, nos termos do art. 53 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017

O Comitê votou, por unanimidade, favoravelmente à decisão.

5.6. Calendário de reuniões ordinárias de 2019.

Foi aprovado o calendário de reuniões ordinárias para 2019, alterada a reunião do dia 07.03 para 12.03, em razão do feriado de carnaval, nos seguintes termos:

1º Reunião Ordinária do Comitê Gestor do PRONON-PRONAS/PCD	12.03.2019
2º Reunião Ordinária do Comitê Gestor do PRONON-PRONAS/PCD	06.07.2019
3º Reunião Ordinária do Comitê Gestor do PRONON-PRONAS/PCD	06.09.2019
4º Reunião Ordinária do Comitê Gestor do PRONON-PRONAS/PCD	06.12.2019

5.6. Debates finais.

A representante do DAPES/SAS/MS solicitou que fosse retomada a discussão sobre o item 5.1.2, em que haveria saldo de recursos do PRONAS/PCD de R\$ 46.251.974,22 no ano de 2018, visto que o fato de não utilizar todo o recurso previsto no ano fiscal poderia acarretar uma redução do recurso no próximo ano fiscal, como ocorreu em anos anteriores. Nesse sentido, sugeriu que esse valor deveria ser utilizado para fomentar os projetos com mérito favorável em 2017, reprovados apenas em razão do limite orçamentário, conforme preconiza o art. 53 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Conforme estudo técnico realizado na CGSPD/DAPES/SAS/MS, ao realizar essa ação poderiam ser aprovados 44 projetos médico-assistenciais no valor de R\$ 21.133.201,16, havendo, ainda, um saldo residual de R\$ 25.118.773,06. Essa sugestão estaria ancorada nos argumentos descritos na autorização extraordinária do Exmo. Ministro da Saúde, por meio da Portaria nº 2.671/GM/MS, de 07 de dezembro de 2016.

Em referência à sugestão da representante do DAPES/SAS/MS, o representante da SE/MS ponderou que não havia previsão normativa para essa aprovação, registrando que, em 2016, houve autorização extraordinária do Exmo. Ministro da Saúde, por meio da referida Portaria nº 2.671/GM/MS, de 07 de dezembro de 2016. Assim, em 2018, não haveria autorização que viabilizasse essas aprovações. Esclareceu que, anteriormente à reunião deste Comitê, o pleito da CGSPD/DAPES/SAS/MS foi submetido às instâncias superiores, todavia houve o entendimento de não preterir os projetos que ainda aguardam análise de recursos administrativos pelas áreas técnicas em detrimento dos projetos reprovados no orçamento no ano de 2017, sendo necessário apurar quanto de saldo de fato sobraria dos projetos com recursos administrativos.

Contudo, a área técnica da pessoa com deficiência ponderou que, segundo o histórico dos recursos administrativos apresentados nos últimos quatro anos, não se sustentava este argumento de que o saldo residual era suficiente para cobrir ambas as situações (os projetos aprovados em 2017 e os recursos administrativos referentes aos projetos reprovados no mérito em 2018).

Todavia, o representante da SE/MS explicou que o pleito deveria ser submetido às instâncias superiores, propondo-se a elaboração de portaria à semelhança da Portaria nº 2.671/GM/MS, de 2016. Eventualmente, após a publicação dessa portaria, as áreas técnicas precisariam levantar os projetos aptos a serem aprovados, e as instituições teriam que readequar estes projetos e encaminhá-los ao MS novamente. Ato posterior, as áreas encaminhariam os pareceres favoráveis à CPCN, para elaboração de minuta de portaria de aprovação e captação de recursos. Em seguida, a CPCN solicitaria ao FNS a abertura de contas captação no Banco do Brasil. Ressaltou que todo esse processo descrito teria que acontecer em duas semanas, sendo este, portanto, um prazo exíguo para ocorrerem todas essas ações administrativas necessárias. Diante do exposto, o representante da SE/MS reiterou a inviabilidade temporal e normativa de que os projetos reprovados em virtude do limite orçamentário, em 2017, fossem aprovados no presente ano.

Por fim, a representante do DAPES/SAS/MS solicitou que constasse

em ata o posicionamento da área técnica de que não envidou esforços para que fosse utilizado os recursos financeiros em projetos com mérito favorável, destinados ao PRONAS/PCD em 2018.

5.7. ENCAMINHAMENTOS:

O DESID/SE/MS providenciará o descredenciamento da Fundação Antonio Prudente do PRONON e adotará os trâmites administrativos referentes aos projetos que serão continuados.

O DESID/SE/MS cuidará do fluxo dos recursos administrativos pautados no item 5.5.

Nada mais havendo a ser deliberado, encerrou-se a 4ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do PRONON e do PRONAS/PCD de 2018.

Por ser esta a expressão da verdade, subscrevem-na eletronicamente os representantes do Comitê Gestor do PRONON e do PRONAS/PCD.



Documento assinado eletronicamente por **Odilia Brigido de Sousa, Coordenador(a)-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência**, em 03/01/2019, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Max Nóbrega de Menezes Costa, Coordenador(a) de Projetos de Cooperação Nacional**, em 03/01/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Gil Soares, Analista Técnico de Políticas Sociais**, em 04/01/2019, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marília Tolentino da Silva, Coordenador(a)-Geral de Ações Técnicas em Educação na Saúde, Substituto(a)**, em 09/01/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Silvéria Ramos, Administrador(a)**, em 23/01/2019, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<http://sei.saude.gov.br>

[/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7004125** e o código CRC **ECF12F68**.

Referência: Processo nº 25000.402477/2017-11

SEI nº 7004125